



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 215/2026



Protocolo: 071232



03/08/2026 10:35

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 215 /2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “PARCÃO”, INSTITUINDO ÁREAS EXCLUSIVAS PARA CÃES EM PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica criado o projeto “ParCão”, destinado à implantação de áreas exclusivas para cães em parques públicos do Município de Betim.

Parágrafo único. As áreas do projeto “ParCão” estarão abertas diariamente, durante o horário de funcionamento dos parques públicos, garantindo segurança e bem-estar aos animais e seus tutores.

Art. 2º As áreas exclusivas para cães deverão contar com:

I – equipamentos para lazer e prática de atividades físicas, como rampas, túneis, obstáculos e áreas verdes;

II – bebedouros, lixeiras e bancos estrategicamente distribuídos para facilitar o acesso de cães e tutores;

III – sinalização clara e visível indicando normas de uso e penalidades;

IV – delimitação e cercamento adequado para segurança dos animais e frequentadores.

§ 1º Os equipamentos devem ser mantidos em bom estado de conservação e segurança, sendo proibido o uso de equipamentos danificados.

§ 2º Fica proibida a utilização de coleiras elétricas, retráteis ou de enforcamento, bem como objetos cortantes ou de vidro nas áreas exclusivas.

Art. 3º As áreas do projeto “ParCão” são destinadas exclusivamente aos cães e seus tutores, sendo proibida a entrada de:

- I – pessoas sem cães;
- II – cães agressivos;
- III – comerciantes ambulantes.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se cão agressivo aquele que apresente comportamento que ofereça risco à integridade física de pessoas, outros animais ou ao patrimônio público/privado.

§ 2º Todos os cães devem estar com vacinas em dia e identificados com coleira e/ou microchip.

§ 3º Durante eventos ou manutenção da área, fica vedada a realização de atividades que ofereçam risco aos cães, como fogos de artifício ou arremesso de objetos perigosos.

§ 4º Os tutores são responsáveis pela segurança, integridade física e higiene de seus cães.

§ 5º O descumprimento das normas desta Lei sujeitará os tutores e demais munícipes a multa de até R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Os tutores devem manter os animais sob controle, evitando aproximação excessiva de outros cães e pessoas, e garantir a limpeza da área, utilizando sacolas para recolher fezes.

Art. 5º A administração pública promoverá campanhas educativas sobre:

- I – uso correto das áreas do projeto “ParCão”;
- II – posse responsável;
- III – vacinação e controle de parasitas;
- IV – adoção responsável de cães.

Art. 6º O projeto “ParCão” será implantado, inicialmente, em no mínimo três parques públicos do Município, em locais de fácil acesso e grande fluxo de pessoas.

Art. 7º Poderão ser realizados eventos e atividades nas áreas do projeto “ParCão”, visando:

- I – socialização e interação entre cães e tutores;
- II – campanhas de vacinação;
- III – feiras de adoção e conscientização.

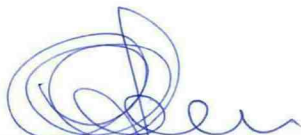
Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com ONGs, associações de proteção animal, instituições privadas e universidades para implantação e manutenção das áreas do projeto “ParCão”.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá contar com apoio da Guarda Municipal e órgãos de vigilância sanitária.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação e manutenção do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 31 de julho de 2026.



**Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador**

Justificativa

O projeto “ParCão” visa promover bem-estar animal, socialização e segurança para cães e tutores em parques públicos de Betim, atendendo aos seguintes objetivos:

1. Garantir espaços seguros e adequados para cães exercitarem-se e socializarem-se, contribuindo para a saúde física e mental dos animais;
2. Promover a convivência harmoniosa entre tutores, cães e a comunidade, prevenindo acidentes, agressões e conflitos;
3. Estimular a posse responsável, por meio de campanhas educativas e exigência de vacinação e identificação;
4. Aumentar a conscientização sobre cuidados veterinários, prevenção de zoonoses e controle de parasitas;
5. Valorizar os parques públicos, oferecendo infraestrutura diferenciada e segura, beneficiando toda a população;
6. Fomentar a interação entre o poder público e entidades de proteção animal, por meio de parcerias e eventos educativos.

Dessa forma, o projeto representa uma política pública inovadora e de promoção da cidadania animal, promovendo saúde, educação e bem-estar na cidade de Betim.